



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**REVOGADA PELA PORTARIA N.º 1.514, DE 18 DE JULHO DE 2011 – PUBLICADA
NO DJE DE 19 DE JULHO DE 2011, PÁG. 18.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110719.pdf>

~~PORTARIA N.º 1.167, DE 19 DE MAIO DE 2011.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral Almiro Padilha, no Memorando nº 62/2001 – CGJ,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos deste Tribunal de Justiça, à disposição das Comarcas do Interior do Estado, pelos Oficiais de Justiça para cumprimento de mandados nas sedes dos municípios integrantes da respectiva Comarca, salvo nos casos em que a localidade for de difícil acesso e exigir veículo de maior porte, situação em que será descontado, proporcionalmente, o valor da indenização de transporte devida ao servidor.~~

~~Parágrafo único. O magistrado responsável pela Comarca deverá atestar a dificuldade de acesso da localidade a que se refere a exceção do caput deste artigo.~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

**Des. Lupercino Nogueira
Presidente TJ/RR**

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4555, p. 30, 20. Mai. 2011.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110520.pdf>